terra
Escritório Contábil
CRC-RS 6094
www.terracontabil.com.br 3715-1618

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa SINIMBU AUTO PEÇAS E OFICINA MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 03.723.933/0001-03, por intermédio de seu responsável (Técnico Contábil) RAUL A. GRASEL, CPF nº 401.858.260-91, declara, para fins de participação no Pregão Presencial nº 011/2021, que:

( ) é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

(x) é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

( ) é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R$ 3.600.000,00.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n° 123/06.

Sinimbu – RS, 24 de março de 2021.

RAUL A. GRASEL
CRC/RS: 36860

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul

14/290261-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43204407104	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **SINIMBU AUTO PEÇAS E OFICINA MECÂNICA LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

10 OUT 2014

Nº FCN/RE
RS2201400249017

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
3	002			ALTERACAO
		022	1	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

SINIMBU - RS
Local

9 Outubro 2014
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: RAFAEL BASSANI
Telefone de Contato: (51) 3025-7600
Assinatura:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ NÃO

14 OUT 2014
Data

Daniele
Responsável

JUCERGS

☐ SIM ☐ NÃO

Data

Responsável

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2014 SOB Nº: 4013949
Protocolo: 14/290261-6, DE 10/10/2014
Empresa: 43 2 0440710 4
SINIMBU AUTO PEÇAS E OFICINA MECANICA LTDA - EPP

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

JUCERGS

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☒ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

17/10/14
Data

Carolina Vieira da Silva
ID [illegible] 2753
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/___
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

ATUALIZAR

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa SINIMBU AUTO PECAS E OFICINA MECANICA LTDA - EPP, CNPJ 03723933000103, foi deferido e arquivado sob o nº 4013949 em 17/10/2014. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000010786 e o código de segurança Vlj0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

ALTERAÇÃO N.º 03 E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

ENGELMANN & HAETINGER LTDA – EPP

JUCISRS

JORNI ENGELMANN, brasileiro, solteiro, maior, nasçido em 08/02/1971, Comerciante, portador da CI 8053634997 SSP/RS e do CPF 600.832.980-53 residentes e domiciliada na Rua Afonso Cardoso da Veiga, n.º 411, Bairro Canasvieiras, CEP 88054-050, Florianópolis –SC e SOLANGE HAETINGER, brasileira, solteira,maior,nascida em 21/01/1966, Comerciante, portadora da CI 1033772862 SSP/RS e do CPF 495.369.820-72, residentes e domiciliada na Rua Afonso Cardoso da Veiga, n.º 411, Bairro Canasvieiras, CEP 88054-050, Florianópolis –SC. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada ENGELMANN &HAETINGER LTDA – EPP, com sede na Rua Flores da Cunha,S/N, centro, CEP 96890-000, Sinimbu – RS, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o NIRE 43204407104, de 28/03/2000 e inscrita no CNPJ sob o n.º 03.723.933/0001-03, resolvem assim alterar e consolidar seu contrato social, conforme segue:

1.ª - A Sociedade altera o nome empresarial para SINIMBU AUTO PEÇAS E OFICINA MECÂNICA LTDA – EPP e passa a usar a Título de Fantasia o nome de MECÂNICA SS.

2.ª - A Sociedade altera sua sede para a Av. General Flores da Cunha, S/N, Centro, CEP 96890-000, Sinimbu – RS.

3.ª - A sociedade passa a ter as atividades de:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa SINIMBU AUTO PECAS E OFICINA MECANICA LTDA - EPP, CNPJ 03723933000103, foi deferido e arquivado sob o nº 4013949 em 17/10/2014. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000010786 e o código de segurança Vlj0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

4.ª - Ingressam na sociedade, os novos sócios GUSTAVO BASSANI, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 23/05/1986, Empresário, portador da CI 2077534069 SSP/RS e do CPF 012.402.030-55, residente e domiciliado na Rua 28 de Setembro, n.º2286, 3.º andar, Bairro Várzea, CEP 96814-200, Santa Cruz do Sul – RS; RAFAEL LACERDA DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 09/06/1989, Empresário, portador da CI 4095389237 SJS/RS e do CPF 836.360.480-15, residente e domiciliado na Rua Assis Brasil, n.º 878, Centro, CEP 96810-158, Santa Cruz do Sul – RS e RAFAELBASSANI, brasileiro, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, Advogado, portador da CI 1076435526 SJS/RS e do CPF 976.562.750-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Prudente de Moraes, n.º 557, Bairro Goiás, CEP 96810-270, Santa Cruz do Sul – RS.

5.ª – Retira-se da sociedade, , o sócio JORNI ENGELMANN, já qualificado no preâmbulo deste instrumento, cedendo e transferindo por venda, suas cotas de capital no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o novo sócio GUSTAVO BASSANI, acima qualificado, com a seguinte condição de pagamento: R$ 21.942,50 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), mediante compromisso assumido do parcelamento do BNDES existente em nome da empresa no Banco do Brasil S.A., Agência n.º 3693-5, Conta Corrente Jurídica n.º 13055-9. R$ 28.057,50 (vinte e oito mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), que serão pagos em 06 (seis) parcelas de R$ 4.676,25 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) cada parcela, vencendo a primeira em 20/05/2015 e as demais no dia 20(no valor de quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) do mês seguinte, ou dia útil seguinte, quando este recair em sábados, domingos ou feriados. As parcelas serão pagas mediante depósito na Conta Corrente n.º 13130-x, da agência n.º 3693-5 do Banco do Brasil S.A., de titularidade conjunta de JORNI ENGELMANN e SOLANGE HAETINGER.

6.ª – Retira-se também da sociedade, a sócia SOLANGE HAETINGER, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, cedendo e transferindo por venda, suas cotas de capital no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para o novo sócio RAFAEL BASSANI, acima qualificado, com a seguinte condição de pagamento: R$ 21.942,50 (vinte e um mil, novecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), mediante compromisso assumido do parcelamento do BNDES existente em nome da empresa no Banco do Brasil S.A., Agência n.º 3693-5, Conta Corrente Jurídica n.º 13055-9. R$ 28.057,50 (vinte e oito mil e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), que serão pagos em 06 (seis) parcelas de R$ 4.676,25 (quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) cada parcela, vencendo a primeira em 20/10/2014 e as demais no dia 20(no valor de quatro mil, seiscentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos) do mês seguinte, ou dia útil seguinte, quando este recair em sábados, domingos ou feriados, sendo que no mês de janeiro de 2015 não haverá o pagamento da parcela, retornando o pagamento no mês de fevereiro de 2015. As parcelas serão pagas mediante depósito na Conta Corrente n.º 13130-x, da agência n.º 3693-5 do Banco do Brasil S.A., de titularidade conjunta de JORNI ENGELMANN e SOLANGE HAETINGER.

7.ª - Os sócios retirantes, JORNI ENGELMANN e SOLANGE HAETINGER, declaram ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, dando-lhe plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa SINIMBU AUTO PECAS E OFICINA MECANICA LTDA - EPP, CNPJ 03723933000103, foi deferido e arquivado sob o nº 4013949 em 17/10/2014. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000010786 e o código de segurança Vlj0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

8.ª - O sócio GUSTAVO BASSANI, acima qualificado, cede e transfere por venda, desua cotas de capital, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para o novo sócio RAFAEL LACERDA DA SILVA, acima qualificado, dando-lhe total quitação. Também o sócio RAFAEL BASSANI, acima qualificado, cede e transfere por venda, de suas cotas de capital, o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para o novo sócio RAFAEL LACERDA DA SILVA, acima qualificado, dando-lhe total quitação.

9.ª –O capital social que era no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais) é elevado para R$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o aumento no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado neste ato em moeda corrente nacional. O aumento será distribuído proporcionalmente de acordo com a atual participação dos sócios.

10.ª - Tendo em vista o aumento ocorrido, o capital social no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R$ 1,00 (hum real) cada quota, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	% Capital	Valor R$
GUSTAVO BASSANI		49,50	R$ 49.500,00
RAFAEL BASSANI		49,50	R$ 49.500,00
RAFAEL LACERDA DA SILVA		1,00	R$ 1.000,00
TOTAL		100,00	R$100.000,00

11.ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios GUSTAVO BASSANI e RAFAEL LACERDA DA SILVA, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único: Para os atos que implicarem em contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer espécie, alienação de bens móveis, imóveis e/ou veículos da sociedade, abertura e encerramento de conta corrente bancária, bem como movimentações bancárias usuais, a assinatura do sócio RAFAEL LACERDA DA SILVA somente terá validade se acompanhada da assinatura do sócio GUSTAVO BASSANI.

12.ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa SINIMBU AUTO PECAS E OFICINA MECANICA LTDA - EPP, CNPJ 03723933000103, foi deferido e arquivado sob o nº 4013949 em 17/10/2014. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000010786 e o código de segurança Vlj0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

afastamento. 12 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.402, de 10/01/2002.

13.ª - A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante designação deste ser aprovada por todos os sócios.

14.ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

15.ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

16.ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

17.ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

18.ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

19.ª - Nos termos do disposto no art. 1.085, da Lei n° 10.406/2002, o sócio que em razão

de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante simples deliberação da reunião dos sócios quotistas, ser excluído da sociedade.

20.ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1011 da Lei 10.406, de 10/01/2002.

21.ª - As deliberações sociais, serão tomadas em reunião de sócios, observando os termos do art. 1071 e 1076 da lei 10.406/2002. As convocações ocorrerão pessoalmente, mediante protocolo de ciência ou através de carta registrada com aviso de recebimento (AR).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa SINIMBU AUTO PECAS E OFICINA MECANICA LTDA - EPP, CNPJ 03723933000103, foi deferido e arquivado sob o nº 4013949 em 17/10/2014. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000010786 e o código de segurança Vlj0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Parágrafo único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando, em alterações contratuais, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

22.ª - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação: CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Consolidação.

1.ª - A Sociedade gira sob o nome empresarial de SINIMBU AUTO PEÇAS E OFICINA LTDA - EPP e usa a Título de Fantasia o nome de MECÂNICA SS.

2.ª - A sociedade tem a sua sede na Av. General Flores da Cunha, S/N, Centro, CEP 96890-000, Sinimbu – RS.

3.ª - O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil)cotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada cota, sendo R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) já totalmente integralizados em moeda corrente nacional e R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) a serem integralizados em 31/12/2017, assim dividido entre os sócios:

GUSTAVO BASSANI 49.500cotas R$ 49.500,00 49,5%

RAFAEL BASSANI 49.500 cotas R$ 49.500,00 49,5%

RAFAEL LACERDA DA SILVA 1.000 cotas R$ 1.000,00 1%

T O T A L 100.000 cotas R$ 100.000,00 100%

4.ª - O objeto social da sociedade é:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa SINIMBU AUTO PECAS E OFICINA MECANICA LTDA - EPP, CNPJ 03723933000103, foi deferido e arquivado sob o nº 4013949 em 17/10/2014. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000010786 e o código de segurança Vlj0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

COMÉRCIO SOB CONSIGNAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

5.ª - A sociedade iniciou suas atividades em 14 de março de 2000 e seu prazo é indeterminado.

6.ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. Parágrafo Único: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar sua intenção ao outro sócio, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nesse caso, os seus haveres serão apurados, em um balanço levantado na ocasião, e pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo a primeira 30 (trinta) dias após o seu afastamento.

7.ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.402, de 10/01/2002.

8.ª - A sociedade poderá ser administrada por pessoa estranha ao quadro societário, mediante designação deste ser aprovada por todos os sócios.

9.ª - A administração da sociedade será exercida pelos sócios GUSTAVO BASSANI e RAFAEL LACERDA DA SILVA, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo único: Para os atos que implicarem em contratação de empréstimos ou financiamentos de qualquer espécie, alienação de bens móveis, imóveis e/ou veículos da sociedade, abertura e encerramento de conta corrente bancária, bem como movimentações bancárias usuais, a assinatura do sócio RAFAEL LACERDA DA SILVA somente terá validade se acompanhada da assinatura do sócio GUSTAVO BASSANI.

10.ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11.ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

12.ª - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

13.ª - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "prolabore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa SINIMBU AUTO PECAS E OFICINA MECANICA LTDA - EPP, CNPJ 03723933000103, foi deferido e arquivado sob o nº 4013949 em 17/10/2014. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000010786 e o código de segurança Vlj0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

14.ª - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades comos herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esta finalidade.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

15.ª - Nos termos do disposto no art. 1.085, da Lei n° 10.406/2002, o sócio que em razão de dissidência ou conflito com outros sócios, cometer falta grave, atos de inegável gravidade, ou colocar em risco a existência ou a continuidade da empresa, poderá, mediante simples deliberação da reunião dos sócios quotistas, ser excluído da sociedade.

16.ª - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, nos termos do artigo 1011 da Lei 10.406, de 10/01/2002.

17.ª - As deliberações sociais, serão tomadas em reunião de sócios, observando ostermos do art. 1071 e 1076 da lei 10.406/2002. As convocações ocorrerão pessoalmente, mediante protocolo de ciência ou através de carta registrada com aviso de recebimento (AR).

Parágrafo único: Dispensa-se as formalidades de reunião quando, em alterações contratuais, todos os sócios decidirem por escrito a matéria.

18.ª - Fica eleito o foro de Santa Cruz do Sul – RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 03 vias

Sinimbu – RS, 1.º de setembro de 2014.

TABELIONATO COSTA

JORNI ENGELMANN

SOLANGE HAETINGER

CARTÓRIO TREVISAN

GUSTAVO BASSANI

RAFAEL BASSANI

RECONHEÇO ASSINATURA

RAFAEL LACERDA DA SILVA

JUCERGS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2014 SOB Nº: 4013949
Protocolo: 14/290261-6, DE 10/10/2014
Empresa: 43 2 0440710 4
SINIMBU AUTO PEÇAS E OFICINA MECÂNICA LTDA - EPP

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

ESCRIVANIA DE PAZ DO DISTRITO DE CANASVIEIRAS
AV. DAS NAÇÕES, 405 - SALA B - CANASVIEIRAS - FLORIANÓPOLIS - SC - FONE: (48) 3266.1625
LÍDIA MAURÍCIA LAUREANO DA COSTA - TABELIÃ
E-mail: tabelionatocosta@bol.com.br

Reconheço AUTENTICAS as firmas de Solange Haetinger e Jorni Engelmann Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Canasvieiras, 24 de setembro de 2014.
Franciele Daniela Ricci - Escrevente autorizada.
Emol: R$ 4,80 Selo: R$ 2,80 Total: R$ 7,70 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - DQD35777-RRUW; DQD35778-XS3Q
Confira os dados do ato em selo.tjsc.jus.br - tabeliaocosta@bol.com.br
"Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo"

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa SINIMBU AUTO PECAS E OFICINA MECANICA LTDA - EPP, CNPJ 03723933000103, foi deferido e arquivado sob o nº 4013949 em 17/10/2014. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000010786 e o código de segurança Vlj0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Regis

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA CRUZ DO SUL
Rua Júlio de Castilhos, 381 - Fone/Fax: (51) 3711.2024 - Santa Cruz do Sul - RS
IVALDIN CELSO TRENTIN - Tabelião / E-mail: ctrentin@via.com.br

Reconheço, **AUTÊNTICAs** as firmas de **Rafael Bassani e Gustavo Bassani**, assinaladas com a seta de meu uso. 0518.01.1400002.48109a 48110

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Santa Cruz do Sul, segunda-feira, 29 de setembro de 2014.

Henrique Silveira Netto Trentin - Tabelião Substituto. Emol. R$ 10,20 + Selo digital: R$ 0,60.
1183

Henrique S. N. Trentin
Tabelião Substituto

Serviço Notarial e de Registros da cidade de Sinimbu – RS
Av. Gal. Flores da Cunha, nº 625 – CEP 96890-000 – Fone (51) 3708-1388
Email: tabelionatosinimbu@viavale.com.br
Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) indicada(s) de Rafael Lacerda da Silva. Dou Fé.

Em testemunho da verdade.

Sinimbu, 30 de setembro de 2014.

Josilaine Andreia Flesch
Escrevente Autorizada
CIC: 007.682.900-66 RG: 4078274398

Emol.: R$ 5,10
R$ 0,30
Selo digital: 0524.00.1300001.10720.

Vanessa Ruenzer Swarowsky -
Tabelião Registradora designada

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico que este documento da empresa SINIMBU AUTO PECAS E OFICINA MECANICA LTDA - EPP, CNPJ 03723933000103, foi deferido e arquivado sob o nº 4013949 em 17/10/2014. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo C211000010786 e o código de segurança VIj0 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

Régis

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

MECÂNICA E AUTO PEÇAS

SINIMBU AUTO PEÇAS E OFICINA MECÂNICA LTDA
CNPJ: 03.723.933/0001-03 **Insc. Estadual:** 417/0003607
Av. General Flores da Cunha, SN, Centro, Sinimbu – RS
Fone: (51) 3708-1056 **E-Mail:** ssoficinamecanica@gmail.com

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Presencial n° 011/2021

SINIMBU AUTO PEÇAS E OFICINA MECÂNICA LTDA, estabelecida na Av. General Flores da Cunha, s/n, Centro, Sinimbu –RS, inscrita no CNPJ n.º 03.723.933/0001-03, DECLARA, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

Sinimbu – RS, 24 de março de 2021.

Sinimbu Auto Peças e Oficina Mecânica Ltda
CNPJ: 03.723.933/0001-03